

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado _____ Rejeitado _____
Por: _____
Em: _____ / _____ / _____
Presidente da Câmara

SUBEMENDA N° 2 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR) AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 1/2022

Emenda ao Projeto de Resolução nº 1/2022, que “*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.*”.

- Dê-se ao §5º do Art. 11 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“*Art. 11.*

§ 5º *No ato de inscrição, as chapas deverão indicar o nome dos vereadores que disputam os cargos de Presidente, de 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e do 2º Secretário.*”

- Dê-se ao Art. 56 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“*Art. 56. A renúncia ao mandato deve ser manifestada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e se tornará efetiva e irretratável depois de lida no Expediente e publicada.*”

- Dê-se ao Parágrafo Único do Art. 84 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“*Art. 84. (...)*

Parágrafo único. Decorrido o prazo constante do caput deste artigo sem a manifestação do Prefeito, o projeto será considerado sancionado tacitamente, cabendo ao Presidente da Câmara promulgar e publicar a Lei, no prazo de 48 horas.”

- Dê-se ao §4º do Art. 119 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“*Art. 119. (...)*

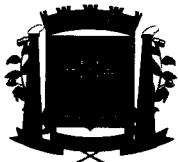
§ 4º Originais de eventuais documentos lidos no Plenário ou nas Comissões serão entregues à Mesa e passam a fazer parte do arquivo da Câmara.”

- Dê-se ao inciso I e caput do Art. 121 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“*Art. 121. O Vereador, pessoalmente ou por meio de seu líder, poderá solicitar a palavra:
I - no Expediente, nos casos previstos nesse regimento;*”

- Dê-se ao inciso VI do Art. 124 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“*Art. 124. (...)*



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - a pronunciamento feito no Expediente; ”

- Suprime-se o §3º do Art. 131 do Projeto de Resolução nº 1/2022:
- Dê-se à subseção I do Capítulo VI do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“Subseção I

Do Expediente”
- Dê-se o Art. 137 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“Art. 137. A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a reunião iniciando-se o expediente.”
- Dê-se o Art. 138 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“Art. 138. No Expediente será:”
- Dê-se o §1º do Art. 138 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“Art. 138. (...)

§ 1º A ata da reunião anterior será disponibilizada para todos os Vereadores até a publicação da pauta da reunião ordinária, por meio eletrônico ou físico, sendo apenas aprovada ou retificada durante o Expediente.”
- Dê-se o §4º do Art. 138 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“Art. 138. (...)

§ 4º Cabe ao Presidente escolher quais ofícios e correspondências serão lidas pelo Secretário no Expediente, desde que sejam disponibilizadas cópias físicas ou eletrônicas a todos os Vereadores.”
- Dê-se ao §4º do Art. 145 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“Art. 145. (...)

§4º A reunião legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de três dias e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.”
- Dê-se ao Art. 165 do Projeto de Resolução nº 1/2022 a seguinte redação:

“Art. 145. A Medalha Fernando da Mota será concedida a pessoa que trabalhou em prol das pessoas com deficiência no município de Ubá e será concedida na última sexta-feira do mês de março de cada ano, em reunião extraordinária.”.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá/MG, 09 de maio de 2022.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

Presidente

**VEREADOR JOSÉ MARIA
FERNANDES**

Membro Titular

**VEREADOR GILSON FAZOLLA
FILGUEIRAS**

Membro Titular